



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3652

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 04/04/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 009/89, de 04/04/1989. Considera de utilidade pública o “Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Montes Claros”.

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO nº 009/89
DE 04.04.89

Especie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13.1

Ordem: 04

Nº fls: 31

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública o Sindicato

dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de
Montes Claros.

Recebido em: 01/04/89.

MOVIMENTO

- 1 Requerimento do Vereador Carlos W. Pimenta de Figueiredo, aprovado em 04 de abril de 1989
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

JORNAL DE NOTÍCIAS
11.04.89

RESOLUÇÃO N° 009/89, de 04 de abril de 1989

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerado Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MONTES CLAROS, entidade de classe legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Coronel Antônio dos Anjos, nº 69, sala 104.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 1989.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara
Marlente Tavares Cardoso
1ª Secretaria



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 009/89, de 04 de abril de 1989

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução : -

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MONTES CLAROS, entidade de classe legalmente constituida, com sede nesta cidade à Rua Coronel Antônio dos Anjos, nº 69, sala 104.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 1989.

Assunto: Utilidade Pública
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
la. Secretária

*Approved
Pimenta*



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^º 02

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MONTES CLAROS, entidade de classe legalmente constituida, sediada nesta cidade à Rua Coronel Antônio dos Anjos, nº 69, 2º andar, sala 104, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 1989

Assunto: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Montes Claros
Carlos W. Pimenta de Figueiredo

Comissão Legislativa e Justiça

Somos pelo legalidade e constitucionalidade da presente indicação

Charlot

A matar legal
verdadeira
não é certo

é legal e
constitucional

Brancida